

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	160089-SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF	ANTONIO RAIMUNDO ALVES NETO	07/02/2025 12:24 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	107/2025	64218.000789/2025-01

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação do Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública, ministrado pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), (CNPJ-02.474.172/0001-22), no valor de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), para atender a necessidade do Centro de Pagamento do Exército - CPEx, compreendendo 1 (um) militar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mestrado Profissional em Administração Pública	12793	Sv	1	R\$ 86.500,00	R\$ 86.500,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) semestres contados a partir da emissão da NE, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cíveis Nacionais para o ano de 2025 (PCE-EECN/2025), conforme detalhamento a seguir:

- I. Aprovado pela Portaria – EME/ C Ex nº 1.383, de 19 de agosto de 2024;
- II. Nº referência: M25/ SEF003; e
- III. Classe/Grupo: Mestrado na Gu.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, CNDT emitida pelo TST) e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU. (Certidões – Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>).

4.1.2 Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir ao militar participante, no final do curso, o certificado de conclusão, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

4.1.3 Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados nessa documentação.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1 A não exigência de garantia de proposta para o IDP em um processo de contratação de mestrado profissional se justifica, primeiramente, pela natureza e reputação da instituição. O IDP, sendo um instituto de ensino e pesquisa renomado, com histórico consolidado de excelência acadêmica e administrativa, demonstra, por si só, capacidade e credibilidade para cumprir as obrigações contratuais. Exigir garantia de proposta, neste caso, seria impor um ônus desnecessário, uma vez que o risco de inadimplência ou descumprimento é consideravelmente baixo, dada a solidez da instituição.

4.2.2 Adicionalmente, a dispensa da garantia de proposta simplifica o processo licitatório, tornando -o mais ágil e menos dispendioso para ambas as partes. A complexidade e o custo envolvidos na obtenção de garantias podem desestimular a participação de instituições de excelência, como o IDP, em processos licitatórios. Ao dispensar tal exigência, o Exército Brasileiro fomenta um ambiente competitivo mais favorável, permitindo que propostas tecnicamente superiores sejam consideradas sem a imposição de barreiras desnecessárias. Essa flexibilidade, permitida pela Lei 14.133, possibilita que o Exército priorize a qualidade e a experiência, aspectos cruciais para a oferta de um mestrado profissional de excelência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Ano	Atividades
A	Disciplinas Obrigatórias e Optativas
A+1	Orientação de Tese

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Fiscal de Contrato possui as seguintes responsabilidades:

6.1.1 Gerir o contrato;

6.1.2 Acompanhar a execução dos serviços;

6.1.3 Fiscalizar e atestar a qualidade da prestação dos serviços;

6.1.4 Gerir pagamentos;

6.1.5 Verificar a manutenção das condições de contratação da Contratada;

6.1.6 Encaminhar eventuais comunicações à CONTRATADA por intermédio do preposto;

6.1.7 Certificar-se que o Discente cumpriu com suas responsabilidades, informando, por escrito, quaisquer irregularidades observadas;

6.1.8 Para a presente contratação, será designado, oportunamente, o Fiscal de contrato titular e seu respectivo substituo pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Economia e Finanças (SEF); e

6.1.9 O Fiscal do contrato, e na sua ausência o Fiscal Substituto, deverá instruir "Processo de Acompanhamento e prestação de Contas", onde deverá juntar todos os documentos necessários a fim de comprovar o devido acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme termos deste projeto básico e da proposta da empresa. Exemplos de documentos que devem constar no processo: BI que designou os fiscais de contrato, cópia da proposta da empresa, cópia da nota de empenho, comprovante de matrícula do discente, comprovante de Sequência do aluno, cópia da nota fiscal referente ao curso, comprovante do efetivo pagamento do curso, cópia do certificado de conclusão do curso, relatório confeccionado pelo fiscal do contrato onde declara o efetivo acompanhamento e fiscalização (por ocasião da conclusão do curso), dentre outros.

6.2 O Fiscal do contrato, e na sua ausência o Fiscal substituto, por ocasião da conclusão do curso por parte do discente, deverá encaminhar o "Processo de Acompanhamento e prestação de Contas" para a Subseção de Conformidade de Registro e Gestão da SEF, para fins de juntada ao processo de inexigibilidade que lhe deu origem.

6.3 O Preposto da CONTRATADA possui as seguintes responsabilidades:

6.3.1 A Contratada deverá, na execução do contrato, indicar um preposto para ser aceito pela SEF, para representá-la;

6.3.2 Atuar como representante da CONTRATADA durante a execução do contrato;

6.3.3 Atuar como responsável por acompanhar, pela CONTRATADA, a execução do contrato;

6.3.4 Atuar como interlocutor principal da CONTRATADA junto à CONTRATANTE; e

6.3.5 Incumbir-se de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.4 O Discente possui as seguintes responsabilidades:

6.4.1 Responsabilizar-se pelo comparecimento às atividades previstas;

6.4.2 Relatar ao f iscal de contrato possíveis inconsistências na execução do contrato;

6.4.3 Providenciar documentos e atender às exigências da Contratada quanto à matrícula no curso;

6.4.4 Cumprir os requisitos para aprovação previstos nos respectivos Regulamentos;

6.4.5 Elaborar relatório de término de curso de longa duração, no qual constará, entre outras informações que o fiscal julgar necessários, a identificação do Discente, a identificação do curso realizado, a data de início e de término do curso, anexando ao referido relatório declaração da instituição de ensino atestando a conclusão do curso com aproveitamento ou não;

6.4.6 O relatório de que trata o subitem anterior, deverá ser juntado ao "Processo de Acompanhamento e prestação de Contas" produzido pelo f iscal do contrato, no prazo máximo de 10 dias após o término do contrato; e

6.4.7 Ao término do curso, o Discente deverá remeter cópia do Certificado para o fiscal do contrato, visando compor o Processo de Acompanhamento e prestação de Contas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Obrigações da Contratante

6.5 Cabe ao Contratante o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.5.1 Efetuar os pagamentos à Contratada, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.5.2 Acompanhar, através de seu representante designado, o f iel comparecimento do discente no curso; e
- 6.5.3 Fiscalizar para que o discente cumpra os requisitos referentes à documentação exigida para a matrícula e cumprimento das exigências a f im de obter aproveitamento no curso.

Obrigações da Contratada

6.6 Cabe à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.6.1 Assegurar o cumprimento do conteúdo programático previsto para o curso e a metodologia empregada;
- 6.6.2 Fornecer o material didático a ser utilizado no curso proposto;
- 6.6.3 Supervisionar a qualidade didática e pedagógica do curso;
- 6.6.4 Fornecer o certificado de conclusão desde que o discente cumpra os requisitos para aprovação previstos nos respectivos Regulamentos e, ainda, tiver apresentado toda a documentação exigida no ato da matrícula;
- 6.6.5 Coordenar e acompanhar as atividades operacionais do curso;
- 6.6.6 Guardar o sigilo ético empresarial necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações da Contratante, sobre as quais tenha tido acesso em decorrência desta proposta, não os podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto;
- 6.6.7 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas para contratação por parte da Administração Pública.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 Após a emissão da respectiva nota de empenho, esta será encaminhada à instituição de Ensino, juntamente com o Termo de Contrato a ser f irmado, para assinatura.
- 7.2 O início do curso, objeto do presente contrato, seguirá o constante na proposta comercial e do contrato, sujeito a alterações, mediante acerto entre as partes do contrato.
- 7.3 Nos termos do Art. 117, §10, da Lei riº 14.133/2 1, a SEF designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 7.4 O representante designado pela Administração deverá realizar o ateste da nota f iscal recebida para o controle e f iscalização da execução.
- 7.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 e 140, inc. 1, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos na proposta comercial e no termo de contrato firmado entre as partes.

7.7 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

7.8 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos Art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/21.

7.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 104 e 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

7.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.10.1 A SEF poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e com a proposta da Instituição de Ensino.

7.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.12 O pagamento referente aos Cursos, serão realizados a vista, de acordo com a realização de cada curso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE.

7.13 A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada para o Almoxarifado da SEF, localizado no Setor Mil" Urbano - SMU/QGEx- Bloco 1, Subsolo, CEP: 70.630-904 - Brasília-DF.

7.14 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.15 A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.16 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.17 Quando do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", via terminal SIASG /SICAF.

7.18 Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços,

estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

7.19 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

7.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times W$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N — Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP — Valor da parcela a ser paga.

ÍNDICE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA APURADO: $I = (TX)$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
--	-------------------------------------	---

7.21 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os serviços prestados não cumprirem o prescrito no Termo de Contrato a ser firmado.

7.22 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

7.22.1 Advertência por escrito, nos seguintes casos:

7.22.1.1 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos serviços requisitados, nos prazos e quantias fixadas, como previsto no Termo de Contrato a ser firmado; e

7.22.1.2 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

7.22.2 Multas: Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total do Contrato por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos; e

7.22.3 Pelo descumprimento das obrigações constantes no Termo de Contrato a Administração aplicará multas moratórias de 0,2% (dois décimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial, limitada a 10 (dez) dias.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Quando à instituição, a escolha pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), foi orientada pelo seu destaque no ramo de atividades de excelência no ensino, pesquisa e extensão, e seu reconhecimento junto a administração pública.

8.2 O IDP é uma instituição de ensino superior e pesquisa que se destaca pela excelência acadêmica, pela conexão com o poder público e pelo foco em áreas estratégicas para o desenvolvimento do país. Seus cursos são direcionados a profissionais que buscam se destacar no mercado de trabalho e na administração pública, oferecendo uma formação sólida e atualizada, com forte ênfase na prática e na produção de conhecimento.

8.3 A excelência do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) no campo da educação superior transcende a mera transmissão de conhecimento, configurando-se como um compromisso com a formação de profissionais altamente qualificados e socialmente engajados. O IDP se distingue por um modelo pedagógico que alia rigor acadêmico, inovação metodológica e forte conexão com as demandas do mercado e da sociedade, consolidando-se como uma instituição de referência no cenário educacional brasileiro.

8.4 Um dos pilares da excelência do IDP reside na qualificação de seu corpo docente, composto por professores renomados, com vasta experiência em suas respectivas áreas de atuação e notável produção acadêmica. Muitos desses docentes acumulam experiência em cargos de liderança no setor público e privado, trazendo para a sala de aula uma visão prática e atualizada dos desafios enfrentados no dia a dia das profissões.

8.5 A metodologia de ensino do IDP se caracteriza pela abordagem interdisciplinar, que busca integrar diferentes áreas do conhecimento para proporcionar uma visão mais completa e abrangente dos temas estudados. O instituto estimula o debate, o pensamento crítico e a resolução de problemas, incentivando os alunos a desenvolverem habilidades essenciais para a atuação profissional, como capacidade de análise, argumentação e tomada de decisão. A ênfase na prática, por meio de estudos de caso, simulações e projetos de extensão, permite que os alunos apliquem o conhecimento adquirido em situações reais, fortalecendo sua aprendizagem e preparando-os para os desafios do mercado de trabalho.

8.6 O IDP se destaca, ainda, pelo investimento em infraestrutura moderna e adequada às necessidades do ensino superior. Salas de aula equipadas, bibliotecas com acervos atualizados e espaços de convivência proporcionam um ambiente de aprendizado estimulante e agradável. A tecnologia é utilizada como ferramenta de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, facilitando o acesso à informação e a interação entre alunos e professores. O instituto também promove eventos acadêmicos, como palestras, seminários e conferências, que complementam a formação dos alunos e promovem o debate sobre temas relevantes para a sociedade.

8.7 A conexão do IDP com o poder público é um diferencial importante, que se reflete na participação de seus professores em debates e projetos de interesse nacional, além da presença de muitos ex-alunos em cargos relevantes na administração pública. Essa proximidade com o governo e com outras instituições públicas permite que o instituto esteja sempre atualizado sobre as demandas e tendências do setor público, adaptando seus cursos e pesquisas para atender às necessidades da sociedade. A interação com o mundo real possibilita aos alunos compreenderem o impacto de suas escolhas profissionais e o papel que podem desempenhar na construção de um país melhor.

8.8 A excelência do IDP se manifesta, também, no seu compromisso com a pesquisa e a produção acadêmica. O instituto investe em centros e grupos de pesquisa que desenvolvem estudos e análises em diversas áreas do conhecimento, contribuindo para a produção de conhecimento científico e para a inovação no campo da educação. A participação dos alunos em

projetos de pesquisa estimula o desenvolvimento de suas habilidades de investigação e análise, preparando-os para a atuação em um mercado de trabalho cada vez mais exigente.

8.9 Os programas de pós-graduação stricto sensu do IDP, como os mestrados e doutorados, são reconhecidos pela sua qualidade e rigor acadêmico, atraindo profissionais de todo o país que buscam aprofundar seus conhecimentos e se especializar em áreas estratégicas para o desenvolvimento do país. A formação de mestres e doutores com sólida base teórica e capacidade de pesquisa contribui para o avanço do conhecimento científico e para a formação de lideranças em diferentes setores da sociedade.

8.10 O IDP não se limita à formação de profissionais tecnicamente competentes, mas também se preocupa com a formação de cidadãos conscientes e engajados com os problemas do país. A instituição promove ações de responsabilidade social e estimula a participação dos alunos em projetos que visam contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Brasil. O compromisso com a ética e a justiça são valores fundamentais na formação dos alunos do IDP, preparando-os para atuarem como agentes de transformação da sociedade.

8.11 A reputação do IDP como instituição de excelência é reconhecida pelos rankings e avaliações educacionais, que destacam a qualidade de seus cursos, a competência de seus professores e a relevância de suas pesquisas. O reconhecimento da sociedade e do mercado de trabalho pelos egressos do IDP demonstra o sucesso do modelo pedagógico da instituição, que forma profissionais aptos a atuarem em diferentes setores da sociedade.

8.12 Por fim, a excelência do IDP no campo da educação superior é o resultado de um conjunto de fatores, como a qualificação de seu corpo docente, a inovação metodológica, o investimento em infraestrutura, a conexão com o poder público, o compromisso com a pesquisa e a formação de cidadãos engajados. O IDP se consolida como uma instituição de referência no cenário educacional brasileiro, contribuindo para a formação de profissionais capacitados a atuarem como líderes e agentes de transformação em suas áreas de atuação.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 86.500,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de preço para a contratação é de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

9.1.1 Pesquisa de Preços - A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021.

9.2 Os preços unitários referenciais e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constarão no anexo ao termo de referência, nos termos do art. 9º, IX, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0000 1 / 160089 - SEF Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: a cargo da SALC

Elemento de Despesa: a cargo da SALC

Plano Interno: a cargo da SALC

Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2025.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO RAIMUNDO ALVES NETO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 07/02/2025 às 12:24:48.